



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2020.
– EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS –**

“INSTITUI O DIA DO AGRICULTOR E A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências, “INSTITUI O DIA DO AGRICULTOR E A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, é uma iniciativa do Senhor Vereador Moacir Nazario – PT.

Inicialmente, ressaltamos que o presente Projeto trata da instituição do Dia do Agricultor e a Semana da Agricultura Familiar no Município de Unistalda/RS. Considerando que nos dias 25 e 28 de julho é celebrado internacionalmente o dia da Agricultura Familiar e o Dia do Agricultor respectivamente. Além dessas datas mencionadas, as Nações Unidas instituiu a década da Agricultura Familiar 2019-2028, visando colocar em prática as ações globais contra a fome e pobreza. É de suma importância a contribuição da agricultura familiar também na luta mundial contra a obesidade, visto que produzem alimentos in natura em suas localidades de forma sustentável, desta forma contribuindo de forma positiva para a conscientização de uma alimentação mais saudável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Distintos países trabalharão juntos nos próximos dez anos para promover este plano global, tendo como base sete pilares que nortearão este trabalho sendo estes: criar um ambiente propício para fortalecer a agricultura familiar, apoiar os jovens, fomentar a igualdade de gênero, impulsionar as organizações de produtores, melhorarem a sua inclusão e resiliência, conseguir sustentabilidade e inovar em favor do desenvolvimento territorial. Nas últimas décadas, a agricultura familiar se tornou a principal fornecedora de alimentos no País, produzindo 75% do que chega a mesa dos brasileiros.

Visto isso, considera-se importante que essas ações iniciem nos Municípios.

À consideração e sensibilidade dos nobres Senhores (as) Vereadores (as).

Ver. MOACIR NAZARIO
Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA/RS, EM
22 DE MAIO DE 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“INSTITUI O DIA DO AGRICULTOR E A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Agricultor a ser comemorado na última sexta-feira do mês de julho. A Semana Municipal da Agricultura Familiar será comemorada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho por ser o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I-** Comemorar o dia do pecuarista, o dia do colono, o dia do agricultor e o dia do produto rural;
- II-** Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, suas formas de produção e cooperativas e produção, gestão e comercialização;
- III-** Incentivar a criação de políticas voltadas ao fortalecimento desse segmento de produção;
- IV-** Aumentar a visibilidade da Agricultura Familiar e aos pequenos produtores, destacando a importância dessa atividade na economia local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

- V-** Promover o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
- VI-** Apresentar, valorizar e divulgar os produtos oriundos da agricultura familiar.
- VII-** Organizar um espaço central para realização das feiras de produtos oriundos da agricultura familiar no âmbito Municipal.

Art. 3º. As atividades poderão ser organizadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, nas questões de sua competência, Secretaria da Agricultura e demais Secretarias, Emater, sociedade civil, Sindicatos, Associações e demais órgãos governamentais da esfera Federal e Estadual. Promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, homenagens, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, inclusive utilizando-se da difusão radiofônica para tal.

Art. 4º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar e o Dia Municipal do Agricultor de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Unistalda.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM XX, DE XXXX DE 2020.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda

Resgiste-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em/...../.....